

## **As charges do profeta: dilemas da liberdade de imprensa na era da globalização**

Luiz Felipe Ferreira Stevanim\*

Universidade Federal de Juiz de Fora – Faculdade de Comunicação Social – Programa de Educação Tutorial (MEC/Sesu)

### **Resumo**

Este artigo teórico se propõe a analisar o conceito de liberdade de imprensa e suas modificações no atual cenário geopolítico. Para tanto, parte de um problema concreto: os recentes protestos de um número elevado da comunidade islâmica contra a publicação das doze charges do profeta Muhammad. O que ficou em jogo nessa série de protestos foi a viabilidade do ideal de *globalização*. Pretende-se, portanto, pensar a liberdade de imprensa, apregoada como direito universal do homem, diante das novas tecnologias comunicacionais, de um ambiente modificado de socialidade e da prática jornalística advinda desse contexto, no qual muitos conflitos se intensificam.

### **Palavras-chave**

Liberdade de imprensa; globalização; islamismo

## **1. Liberdade para todos?**

Em 1789, os franceses deflagraram o movimento revolucionário aos gritos de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. Pensavam estar inaugurando uma nova era e, de fato, consolidava-se ali a ascensão política da burguesia e, portanto, dos valores caros a ela – por exemplo, o de liberdade de imprensa, usado pelos jornais burgueses para sustentar suas críticas à velha ordem.

Após a Segunda Guerra Mundial, o princípio de liberdade seria consagrado pela Assembléia das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O que se celebra é que “todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão”<sup>1</sup>, além de qualquer fronteira. A declaração parecia antecipar o ideal que, sobretudo a partir dos anos

---

\* Graduando da Faculdade de Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora. Bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET), financiado pela Secretaria de Ensino Superior (SESu/MEC), que tem como propósito integrar na graduação as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desenvolve estudos na área de política, jornalismo e construção de identidades.

Orientado pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Figueira Leal. Endereço eletrônico: lfstevanim@yahoo.com.br

<sup>1</sup> Artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

80 do século XX, seria uma espécie de “fetiche do mundo global”: de que todos passam a ter direito de fala, numa democracia planetária ampliada, superior a fronteiras e credos.

Entretanto, as contradições sempre foram indissociáveis do conceito de liberdade de imprensa. Com um novo ambiente social, construído no pós-guerra, mas sobretudo nas décadas finais do século XX e nos primeiros anos do século XXI, esse conceito poderá ser encarado da mesma forma? Será realmente que a liberdade de todos no discurso é a liberdade de todos na prática?

Doze charges do profeta Muhammad, publicadas pela primeira vez no jornal dinamarquês “Jyllands-Posten”, em 30 de setembro de 2005, trouxeram à tona uma discussão que estava latente: por que o islamismo é o principal alvo das investidas da imprensa ocidental? Setores da opinião pública em países da Europa e nos Estados Unidos defenderam a publicação das charges polêmicas, em nome da liberdade de expressão. Porém, é talvez pertinente questionar se mesmo no Ocidente essa liberdade em algum momento existiu de modo pleno, como preconizada enquanto ideal.

A chamada “globalização da democracia” é um processo mais idealizado que efetivo. De um lado, está a utopia de um mundo interligado por redes eletrônicas de comunicação; de outro, a eclosão de novos contextos e a impossibilidade de se resolver suas contradições e mal-entendidos. Cabe-nos questionar até que ponto o conceito de liberdade de imprensa, arraigado como de fato está na cultura ocidental, poderá ser pensado no contexto atual, em que crescentes embates opõem nações e religiões. Quanto mais a realidade da comunicação mundializada se apresenta, mais conflitos culturais indicam as contradições subjacentes ao conceito de liberdade de imprensa. O objetivo do presente artigo é apontar algumas contradições na contemporaneidade.

## **2. As modificações do conceito de liberdade de imprensa: da liberdade burguesa ao mundo global “sem fronteiras”**

O conceito de liberdade de imprensa firma-se como um direito fundamental do homem no contexto de consolidação da ordem burguesa, na Europa do século XVIII. Mas já no seu surgimento, mostra-se parcial e limitado: é um direito do homem, mas não de todos os homens.

Embora apareça como instrumento de contestação utilizado pela burguesia, então em busca do poder político, não serão todos os limites por ela questionados. Segundo Jürguen Habermas (1984, p.215), é um público pensante que desenvolve uma imprensa ativa e politizada, que assume o papel de transformadora da ordem política. Entretanto, não há interesse em realizar qualquer alteração no terreno social, mesmo porque o público pensante e *falante* é a elite econômica. Pode-se questionar por que certos interesses serão privilegiados e outros não. Habermas não foge a essa questão, percebendo que

a formação de uma opinião pública em sentido estrito não é garantida efetivamente pelo fato de que qualquer um poderia expressar livremente a sua opinião e fundar o seu jornal. (HABERMAS, 1984, p.264)

Quando não há mais o que contestar, ou seja, quando o Estado de Direito Burguês se vê economicamente hegemônico e politicamente consolidado, a imprensa burguesa “pode abandonar a sua posição polêmica e assumir as chances de lucro de uma empresa comercial” (HABERMAS, 1984, p.216). Transfere o seu caráter da contestação para a afirmação da ordem, tendo como princípio de legitimidade a liberdade de imprensa, que passou a ser um discurso freqüente nos circuitos do saber e nos meios de informação ocidentais.

Desde sua origem, portanto, é um conceito que se mostra generalizante e universal. Afirma-se como um direito de todos, desde que possuam condições materiais de expressão. Entretanto, ainda sendo na prática limitado, tem a falsa aparência teórica de ser válido para todos os homens em todas as situações, o que provocou sua mitificação enquanto discurso de legitimidade.

Celebrada como direito fundamental, a liberdade de imprensa passou a significar a superioridade de um dogma ocidental sobre qualquer limite. Enquanto discurso, ficou aceito como verdade inquestionável o direito universal do homem de livre expressão, quando na realidade não passava do direito de uma minoria. As empresas jornalísticas ocidentais, especialmente européias e norte-americanas, assumiram esse princípio como sua bandeira e os jornalistas passaram a utilizá-lo para validar suas ações.

Com as novas redes de comunicação e informação, discute-se a possibilidade de um modelo em que todos possam falar, o que significaria a efetiva democratização de um direito que nasceu com discurso democrático, mesmo que na prática houvesse limites para seu exercício. O ideal liberalista que se desenvolveu a partir do século XVIII, com altos e baixos, chega ao século XXI em plena forma e aproveita-se da euforia de uma era dita global para se fortalecer, quando a liberdade (sobretudo a livre expressão do pensamento) encontraria, segundo uma perspectiva otimista, um terreno promissor, favorecido pelas novas tecnologias.

Alguns autores que abordam o tema da globalização acreditam que existe um exagero emocional em certas posições, principalmente por parte daqueles que se veriam favorecidos pela circulação em larga escala de bens, capitais e mensagens. Peter Berger e Jesús Martín-Barbero, apesar da distância ideológica, concordam que a globalização é “identificada por alguns com a única grande utopia possível, a de um só mundo compartilhado”, nas palavras de Barbero (2004, p.57-58), ou que “para alguns, ela implica a promessa de uma sociedade civil internacional, levando a uma nova era de paz e democratização”, segundo Berger (2004, p.12).

O fato é que, num modo simplista de enxergar o mundo, a globalização é vista por muitos setores como um potencializador de contatos, facilitando o intercâmbio e a homogeneização das culturas e permitindo amplas possibilidades de diálogo, sobretudo através das redes eletrônicas de comunicação.

Na prática, isso se manifesta quando princípios morais, religiosos ou ideológicos ocidentais são impostos a outras culturas não-ocidentais, muitas vezes pela força. É o caso de idéias como democracia e liberdade de imprensa, ocidentais por natureza, que são encarnadas como dogmas por certos líderes do Ocidente e pregadas com o mesmo fundamentalismo supostamente oriental – por exemplo, o islâmico.

Como a liberdade de imprensa é, por definição, ilimitada, pode-se dar ao luxo de um ataque explícito a um dogma alheio, como o preceito religioso mulçumano de não se representar a imagem do profeta Muhammad. A reação violenta em grande parte do mundo islâmico contra a publicação das 12 charges levanta a hipótese de que nenhum conceito é universal, ainda que no discurso alguns pretendam sê-lo.

A conexão do mundo em redes digitais ampliou a abrangência do discurso liberal, transformando-o numa preconizada *realidade* global. De fato, numa espiral infinita em que ter algo é apenas um estímulo para desejar mais, a liberdade passa a ser uma necessidade. “A liberdade de escolha assenta na multiplicidade de possibilidades” (BAUMAM, 1998, p.175). Esse excesso de liberdade concedida, no que se convencionou chamar de pós-modernidade, pode confundir as opiniões e gerar atitudes conflituosas.

Bauman (1998), ao perceber a liberdade pós-moderna como um excesso de variáveis a serem escolhidas, parece estar falando do cenário advindo da tecnologia do hipertexto e de redes virtuais mundialmente integradas. No entanto, o discurso da liberdade (e isso talvez não tenha ficado claro para o sociólogo polonês) é construído desde a modernidade, com as Revoluções Burguesas, mas sobretudo com o nascimento de um jornalismo liberal. O que acontece no contexto atual (pós-moderno, para Bauman) é que esse discurso encontrou um correspondente na realidade e se fortaleceu.

Para os defensores de um “mundo sem fronteiras”, é o cenário perfeito para o desenvolvimento de uma sociedade democrática e livre, o que até então havia sido apenas um discurso que legitimava a ação de minorias privilegiadas.

Entretanto, esse mesmo intercâmbio cultural, por facilitar o contato entre os diferentes, potencializa as discussões e, em muitos casos, as polêmicas. O que era para ser uma “era de paz e democratização” pode provocar novas modalidades de conflitos, o que Samuel Huntington (1997) chama de “choque de civilizações”. A compreensão moral e política não acompanha o avanço da tecnologia (ARENDDT, 1997, p.13-14). O caso das charges é um exemplo das contradições culturais entre o ideal de mundo globalizado e a realidade por ele engendrada.

### **3. A falência do conceito: limites para a liberdade**

Quando o jornal “Jyllands-Posten” publicou as caricaturas do maior profeta do islamismo, houve reação de parte da opinião pública ocidental e de grupos islâmicos diante daquilo que seria mais um ataque do Ocidente – dos muitos que já ocorreram ao Oriente. Entretanto, essa observação pode ser precipitada, caso se leve em conta que aquilo que chamamos “Oriente” nem existiria de fato, “não está meramente lá”, como nos atesta

Edward W. Said (1990). Para ele, o Oriente aparece como criação e representação do Ocidente.

Said reconhece a visão ocidental de Oriente como um discurso, denominado *orientalismo*, que não é

(...) representativo ou expressivo de um nefando complô imperialista “ocidental” para subjugar o mundo “oriental”. É antes uma *distribuição* de consciência geopolítica em textos estéticos, eruditos, econômicos, sociológicos, históricos e filológicos; é uma *elaboração* não só de uma distribuição geográfica básica (o mundo é feito de duas metades, o Ocidente e o Oriente), como também de toda uma série de “interesses” (...), uma certa *vontade* ou *intenção* de entender, em alguns casos controlar, manipular e até incorporar, aquilo que é um mundo manifestamente diferente (...). (SAID, 1990, p.24)

A pergunta que cabe e que está latente na obra de Said é: a idéia que temos de Oriente é realmente uma idéia do Oriente? Em outras palavras, o modo como essa ‘metade’ do mundo nos aparece, muitas vezes tomada como exótica, é uma representação distorcida do que ela é na realidade, se é que ela existe na realidade?

Qualquer representação envolve critérios subjetivos daquele que representa sobre o que é representado. Por definição, o primeiro é o *quem* (agente) da sentença, enquanto o segundo é o *que* (paciente). Como representação, a caricatura é uma arte que exagera (BERGSON, 1993, p.31-32), um meio de destacar certas linhas em detrimento de outras, distorcendo, portanto, a imagem real.

O que as charges do profeta Muhammad evidenciaram foi uma visão distorcida que alguns setores da opinião pública ocidental possuem do “mundo” islâmico, se pensarmos que nem caberia aqui a palavra “mundo” ou “metade do mundo”, posto que as diferenças entre regiões desse suposto conjunto cultural homogêneo são comparáveis às diferenças entre regiões “ocidentais” como México e Estados Unidos.

A reação islâmica contra a publicação das charges foi de encontro ao ideal de liberdade de imprensa (ou de expressão, em um sentido mais amplo), tomado como princípio sagrado pelos setores liberais da opinião pública ocidental, especialmente na Europa e nos Estados Unidos. Para esses setores, um preceito que tem o valor de um dogma

foi desrespeitado pelos manifestantes, enquanto para esses o desrespeito foi da imprensa que publicou as charges.

Tanto a liberdade de imprensa quanto a proibição de se retratar a imagem de Muhammad são valores (ou dogmas), sagrados do mesmo modo, e ambos os lados não cedem no ataque. A potencialização dos contatos entre culturas diferentes, diante do estereótipo de um mundo global pleno, pode significar mais equívocos do que consensos.

Tal sucessão de ataques nos leva a uma pergunta essencial: por que a investida de parte da imprensa ocidental se deu contra o islamismo, se havia uma séria de tabus no próprio Ocidente e na própria imprensa ocidental que nunca mereceram atenção? Essa contradição é inerente ao próprio conceito de liberdade de imprensa, que possui o histórico de um discurso não condizente com a realidade.

Mesmo em sua origem, o conceito burguês de liberdade de expressão do pensamento não questionava todos os tabus, privilegiando certos interesses (HABERMAS, 1984, p.264). Houve, ao longo de toda a sua evolução, a imposição de condições sociais, políticas, econômicas e culturais, que limitavam esse ideal teoricamente ilimitado, seja pela impossibilidade dos proletários do século XIX de possuírem um veículo de comunicação relevante, pela censura em regimes políticos institucionalmente fechados, ou pela submissão ao mercado que passa a ser o norteador da atividade jornalística a partir da virada do século XX (HABERMAS, 1984; PEREIRA, 2004)

A existência de limites materiais ao longo da história do jornalismo definiu os rumos da atividade, centralizada em mãos daqueles que possuíam recursos econômicos para financiá-la. O magnata do jornalismo brasileiro entre as décadas de 10 e 60, Assis Chateaubriand, immortalizou o bordão: “quem quisesse ter opinião que comprasse um jornal” (MORAES, 1994, p.327).

Entretanto, certos limites à liberdade não podem ser analisados pelo enfoque da condição sócio-financeira, mas em relação a fatores de ordem cultural, como os tabus, estereótipos e valores próprios de qualquer cultura. As charges de Muhammad afrontaram tabus da religião islâmica, como o de não se representar a imagem do profeta, seja de modo distorcido ou não. É interessante notar que nenhum grande veículo ocidental pensou em publicar uma charge ironizando o 11 de setembro nos dias que se seguiram ao atentado.

Certos temas no Ocidente são assuntos intratáveis ou preceitos inquestionáveis. Uma das respostas às charges do profeta foi o concurso convocado pelo mais importante diário do Irã, o “Hamshahri”, com caricaturas tematizando o Holocausto. Tal fato nos mostra que esse tema é um assunto sensível para o Ocidente.

O ataque mútuo aos dogmas alheios e ao valor do sagrado está acompanhado da negligência para com os próprios dogmas e questões obscuras. Em ambos os lados. Dos ataques, o mais freqüente é enxergar o outro como fanático. Alain Finkienkraut, em artigo recente<sup>2</sup>, não escapa dessa freqüência e cunha a expressão “fanáticos sem fronteiras”, que segundo ele seriam minorias fundamentalistas que “globalizam o ódio” aderindo à jihad.

“Por que jamais surgiu uma manifestação no mundo islâmico contra os sangrentos massacres em Nova York, Madri, Mombaça, Bali e outras cidades?” (FINKIELKRAUT, 2006, p.05) – é o que Alain se pergunta. Nesse caso, Alain Finkienkraut inverteu as posições. Por que não lhe ocorreu questionar que talvez alguns dos “nossos” sejam tão ou mais fanáticos que as “turbas furiosas” de manifestantes contra as charges? Por que não pensar o papel de um Bush potencialmente mais nocivo à humanidade do que o de um Ahmadinejad? O terrorismo talvez não esteja apenas do outro lado – se é que o outro lado não se trata apenas de uma invenção de posições extremistas.

#### **4. As contradições entre o discurso e a prática: Liberdade de quem?**

A liberdade, lembra Bauman (1998, p.40), depende de quem é mais forte. Como conceito contraditório em sua natureza, a liberdade de expressão sempre funcionou atenta para o distante e cega para o próprio. As informações sobre a Guerra do Iraque que chegavam à imprensa de todo o mundo eram duramente controladas pelo exército norte-americano (PESTANA, 2005). Nos EUA, um jornal que criticasse a guerra empreendida por George W. Bush seria acusado de antipatriótico.

Essa postura prática, é óbvio, vai de encontro ao que o conceito de liberdade simboliza enquanto ideal. Teoricamente, o direito de livre expressão é universal, mas sua implementação na realidade encontra limites materiais (quem não tem condições materiais

---

<sup>2</sup> Este artigo foi inicialmente publicado no jornal “Libération” e republicado no caderno “Mais!” da “Folha de S.Paulo”, no especial do dia 12 de fevereiro de 2006 sobre a polêmica das charges (que saiu com o título “Cartoon Network”). O artigo tem tradução de Paulo Migliacci. O jornal brasileiro ainda publicou um artigo do estudioso da religião Daniel Dennett, uma entrevista com o escritor Jack Miles e outra com o historiador norte-americano Robert Darnton.

de fala, não tem liberdade de opinião) e limites dogmáticos (certos tabus não são questionados). Esse hiato é contornado em parte por procedimentos através dos quais o jornalismo e os jornalistas tentam se mostrar comprometidos com a verdade e com a liberdade.

Em geral, isso se dá por um caminho alternativo encontrado pelos jornalistas para enfrentar as limitações da profissão (BREED, 1993, p.164), seja ao “manter-se no emprego mas limando as arestas sempre que possível” ou tentando “compensar, ‘vingando-se’ noutros contextos, escrevendo ‘a verdade’ para publicações liberais ou trabalhando com o sindicato”. Essa questão, brilhantemente analisada pela Teoria Organizacional do Jornalismo, considera apenas as alternativas encontradas pelos profissionais enquanto indivíduos. Porém, não haveria em toda a sociedade civil uma tentativa manifesta de superar o abismo que há entre o discurso e a prática do ideal de liberdade de imprensa?

Tal incompatibilidade entre “os valores promovidos na discussão pública” e “aqueles cuja causa é servida pela prática política” foi percebida por Bauman (1998, p.83) como uma contradição da democracia, sistema que para ele é “condição necessária”, mas não “condição suficiente” de uma ação pública satisfatória.

Repulsa à guerra, aversão à crueldade, execração do massacre, do estupro e da pilhagem são, atualmente, quase universais – todavia, guerras e genocídios em escala cada vez maior são possibilitados pela saturação de presentes e futuras facções antagônicas com armas modernas, cuja fabricação e venda são entusiasticamente promovidas por políticos e apoiadas por seus votantes, em nome do balanço nacional de pagamentos e da proteção de empregos. (BAUMAM, 1998, p.83)

Promovida como valor universal, a democracia, assim como a liberdade de imprensa, talvez não seja suficiente, caso esteja isolada, para assegurar igualdade e liberdade. Certos valores, ainda que essencialmente pluralistas, se tomados de modo isolado serão promovidos a uma situação totalitária e entrarão em contradição. Conceitos como democracia e liberdade têm data e local de nascimento e, como tal, apresentam limites históricos e culturais – eles não são absolutos.

A promoção de certos conceitos em níveis mundiais leva a um processo de generalizações. A imagem que se tem do Islã foi generalizada, simplificada e promovida nos circuitos de informação do Ocidente e um conflito se solidificou entre as duas pretensas metades do mundo. Como observa Jack Miles em entrevista à “Folha de S.Paulo” (BUARQUE, 2006), muitos membros da comunidade islâmica desejam e aceitam as liberdades civis “institucionalizadas pelo Ocidente”.

O Islã não é incompatível com a liberalização dos mercados: veja-se o caso da Turquia e Indonésia, países mulçumanos e modernizadores (BERGER; HUNTINGTON, 2004, p.24, 331-355). Mas uma visão difundida a partir de certos líderes ocidentais passou a ver todo o mundo islâmico como reduto de fundamentalistas.

Uma visão distorcida do Oriente assume uma dimensão discursiva sólida em meio à “moderna cultura político-intelectual” (SAID, 1990, p.24). Essa é também a opinião de Ortega y Gasset (1989), que enxerga uma compreensão do “outro” por parte dos europeus pré-modernos diferente da que nos foi legada pelos ideais eurocentristas da Idade Moderna, dentre eles os princípios de liberdade e igualdade.

No ambiente descentralizado da Europa do século XV, especialmente na Espanha, os outros (sejam árabes ou judeus) são “realidades com pleno direito, em sua classe ou posto determinado – dentro do hierárquico pluralismo do universo” (ORTEGA Y GASSET, 1989, p.172). O homem moderno, centralizador por natureza, se afirma pela negação do outro (na prática) e pela universalização de si próprio (no discurso).

E, com efeito, a expulsão de judeus e mouros é uma idéia tipicamente moderna. O [homem] moderno crê que pode suprimir realidades e construir o mundo a seu gosto em nome de uma idéia. (ORTEGA Y GASSET, 1989, p.172)

Essa idéia pode receber o nome de preconceito ou conceito, como é o caso da liberdade de imprensa, que faz parte da construção de toda uma retórica discursiva em benefício da mentalidade tipicamente ocidental e burguesa.

Não se pode esquecer da hostilidade contra árabes e judeus anterior à época que se convencionou chamar de modernidade, como o movimento das cruzadas já na Europa do século XII. Entretanto, é possível afirmar que o discurso de liberdade elaborado na Era

Moderna fez fortalecer a identidade de um “sujeito do Iluminismo” (HALL, 2004, p.10), chamado de *homem ocidental*, mas pretensamente *universal*, e portanto, hostil a tudo que lhe era alheio.

O discurso moderno construiu uma realidade ideal, que até hoje nos tem servido de meta. A liberdade é algo a ser buscado sem cessar, ainda que nunca seja plenamente alcançado. Em jornalismo, funciona como a objetividade: “Não existe objetividade em jornalismo. (...) Isso não o exime [o jornalista], da obrigação de ser o mais objetivo possível” (FOLHA, 2001, p.45).

Não seria muito inocente pensar que a sociedade civil não se incomoda com a distância entre ideais e ações? O direito de liberdade de imprensa partiu de um público de elite, mas com o discurso de ser patrimônio de um público universal. Mesmo reconhecendo a incompletude e a deficiência desse direito, sociedades civis no mundo todo adotaram-no como um de seus pressupostos, numa tentativa cada vez mais nítida de concretizar esse ideal.

Diante do crescimento do neoliberalismo, setores importantes no mundo todo começaram a pensar no que se perdia com a globalização dos mercados, sobretudo em termos da falência das condições de vida de grandes contingentes populacionais. Esse repensar do social por parte do que se chamou *sociedade civil* se deu sobretudo a partir da década de 80 do século XX, mas como herança dos movimentos sociais do início do século e da social-democracia.

Uma esfera pública ampliada em níveis mundiais reivindica a legitimidade das “mais heterogêneas manifestações de grupos, organismos não-governamentais, empresas privadas e até indivíduos” (CANCLINI, 1995, p.33). A atuação em diversas frentes de organismos a favor dos direitos humanos é reação explícita e política alternativa ao crescente poder do sistema neoliberal. Além disso, pela defesa de direitos que até então existiram plenamente apenas como ideal (dentre eles, a liberdade de imprensa), esse movimento pode significar uma tentativa ainda não muito clara de reverter um processo que perpassou toda a história moderna do Ocidente.

## 5. Conclusão

A série de protestos contra a publicação das charges revelou aspectos inquietantes do contexto atual, que deverão ser agenda nas discussões para os próximos anos. O termo *globalização* ainda não está claro para os que supostamente o vivenciam na prática: se há uma abertura dos mercados, parece não haver o mesmo em termos de valores e conceitos. A liberdade de imprensa vale para uma certa sociedade, mas a imposição pela força desse princípio às demais culturas significará a intensificação dos conflitos e mal-entendidos.

A imagem do Islã divulgada nos grandes veículos de comunicação do Ocidente é uma distorção, porém sua origem não é recente: no mínimo ao longo de toda a história moderna, o Ocidente representou o Oriente de modo caricatural e exótico, num discurso denominado *orientalismo* (SAID, 1990). Essa representação está entrelaçada à evolução do conceito de liberdade de imprensa, um direito de crítica do homem ocidental, exercitado na prática jornalística sobre o outro e não sobre si próprio.

Não há democracia sem livre discussão de idéias – essa é uma premissa central da globalização. Desse modo, os ideais de democracia mundial, liberdade de expressão e paz global tornaram-se os pontos centrais dos discursos tanto dos neoliberais quanto daqueles que tentam reagir às conseqüências negativas de políticas desregularizadoras. São sintomas desse processo: a movimentação cada vez maior da sociedade civil em torno de organizações não-governamentais, instituições e grupos defensores dos direitos humanos, mas sobretudo a esperança de uma nova era de “paz e democracia” supostamente advinda de um mundo unido por redes eletrônicas de comunicação.

Assim, sob a defesa expressa da democracia, o discurso é justamente o de diminuir a distância entre o ideal e a prática da liberdade e edificar um “mundo global pleno”. Mas apenas a liberdade não basta.

O que se viu recentemente foram charges agressivas à cultura islâmica, publicadas em nome da liberdade de imprensa, gerarem protestos sangrentos em defesa de tradições culturais e religiosas. Os mal-entendidos são fruto da incapacidade de encarar a diversidade, tomando certos preceitos isoladamente. Democracia, liberdade e fé podem ser altamente nocivas se encaradas como solução extrema. “Mas sem solidariedade, (...) nenhuma liberdade é segura” (BAUMAN, 1998, p.256).

De fato, novas condições sociais foram geradas por essa situação inédita de comunicação em níveis mundiais. Nesse contexto, o exercício continuado da liberdade só ganha sentido se aliado de uma ética comunitária consistente. Mas ainda isso parece ser apenas um discurso.

## 6. Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

ASSEMBLÉIA DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <[http://www.amnistia-internacional.pt/sobre\\_ai/dudh/dudh1.php](http://www.amnistia-internacional.pt/sobre_ai/dudh/dudh1.php)> Acesso: 08 maio 2006.

BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BERGER, Peter; HUNTINGTON, Samuel (org.). *Muitas Globalizações: Diversidade Cultural no Mundo Contemporâneo*. Tradução de Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2004.

BERGSON, Henri. *O Riso: Ensaio sobre o significado do cômico*. Tradução de Guilherme de Castilho. Lisboa: Guimarães Editores, 1993.

BREED, Warren. Controlo social na redacção: uma análise funcional. In: TRAQUINA, Nelson. *Jornalismo: questões, teorias e "estórias"*. Lisboa: Veja, 1993, p. 152-166.

BUARQUE, Daniel. Menos é mais (entrevista com Jack Miles). *Folha de S.Paulo: Mais!*. São Paulo: Grupo Folha, 12 fev. 2006.

CANCLINI, Nestor García. *A Globalização Imaginada*. São Paulo: Iluminuras, 2003.

----- . *Consumidores e Cidadãos*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

FINKIELKRAUT, Alain. Fanáticos sem fronteiras. Tradução de Paulo Migliacci. *Folha de S.Paulo: Mais!*. São Paulo: Grupo Folha, 12 fev. 2006.

FOLHA DE S.PAULO. *Manual da Folha*. São Paulo: Publifolha, 2001.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução de Tomaz Tadeu Silva e Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

HUNTINGTON, Samuel. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Tradução de MHC Côrtes. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. Globalização comunicacional e transformação cultural. In: MORAES, Dênis. *Por uma outra comunicação: Mídia, mundialização cultural e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 57-86.

MORAES, Fernando. *Chatô: O Rei do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

ORTEGA Y GASSET, José. *Em torno a Galileu: Esquema das crises*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989.

PEREIRA, Fábio Henrique. *Da responsabilidade social ao jornalismo de mercado: o jornalismo como profissão*. Corvilhão (Portugal): BOCC - Biblioteca On-line das Ciências da Comunicação, 2004. Disponível em <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/pereira-fabio-responsabilidade-jornalista.html>> Acesso em 30 abril 2006.

PESTANA, Carlos Eduardo. *Invasão no Iraque: Manifestações, censuras e mentiras da imprensa nos EUA*. Editora Canudos: São Paulo, 2005.

SAID, Edward W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.